

EDITAL Nº 089/2015
Referente ao Aviso Nº 052/2015, publicado no D.O.E. de 17.07.2015.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para Seleção de Colaboradores na condição de Prestadores de Serviços – Pessoa Física, sem vínculo empregatício, para atender as necessidades administrativas e/ou acadêmicas da Administração Central da Universidade do Estado da Bahia conforme prazos, diretrizes e normas exigidos por este Edital.

1. DISPOSITIVOS PRELIMINARES

1.1 – A Seleção de Colaboradores na condição de Prestadores de Serviços – Pessoa Física a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da Universidade do Estado da Bahia (UNEB) e se constituirá de Análise de Currículo.

1.2 – O prazo de validade da Seleção é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação dos resultados finais no site www.selecao.uneb.br, prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da Universidade do Estado da Bahia (UNEB).

2. DAS VAGAS, PERÍODO DE ATUAÇÃO E CARGA HORÁRIA

2.1 – A Seleção de Colaboradores na condição de Prestadores de Serviços visa à seleção de 50(cinquenta) candidatos, sendo 25 - Suporte I (Nível Superior), e 25 - Suporte II (Nível Médio), que atuarão na Administração Central da UNEB e serão distribuídos conforme Anexo I deste Edital, pela Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, nos diversos bairros da região metropolitana de Salvador, a saber: Cabula, Pelourinho, Pituba, Imbuí, Itapuã e Pitangueiras/Lauro de Freitas.

2.2 - Os profissionais selecionados por este Edital atuarão pelo prazo de 04 (quatro) meses, podendo ser renovado por igual período.

2.2.1 - Havendo necessidade de prorrogação, poderá a UNEB, renovar o contrato de prestação de serviço, estabelecendo o intervalo para o reinício das atividades, em sincronia com o calendário acadêmico, para a totalidade ou parte dos prestadores.

2.3 - A carga horária será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, a ser desenvolvida de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas em horário comercial, considerando 2 horas de descanso intrajornada e, eventualmente, aos sábados, mediante necessidades do setor e em acordo prévio com o colaborador – Prestador de Serviço.

2.3.1 - Os ajustes quanto a horário de início e término das atividades diárias serão definidos posteriormente de acordo com o horário de funcionamento dos setores;

2.4 - Os valores estipulados no quadro abaixo correspondem ao valor bruto, sobre os quais incidirão a contribuição para o INSS e a retenção do ISS;

FUNÇÃO	VAGAS	ESCOLARIDADE REQUERIDA	VENCIMENTO BRUTO
Suporte I	25	Nível Superior	R\$ 2.000,00
Suporte II	25	Nível Médio	R\$ 1.500,00

2.5 - O Contratado receberá pelas horas efetivamente trabalhadas e/ou pela comprovação de execução do serviço ou entrega do produto especificado. Esta comprovação deverá ser feita por medição previamente estabelecida;

2.6 - O pagamento será exclusivamente em crédito em conta corrente de cuja titularidade, necessariamente, deve ser do prestador de serviço.

3. PRÉ-REQUISITO DE ESCOLARIDADE E ATRIBUIÇÕES

3.1 – Os candidatos que concorrerão a função de **SUPORTE I** deverão ter escolaridade de Nível Superior em qualquer área e exercerão as seguintes atribuições :

- a) Atuar em atividades relacionadas com planejamento, organização acompanhamento de sistemas, planos, programas e projetos nas áreas de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- b) Exercer atividades administrativas referentes à: execução orçamentária, pessoal, licitação, contrato administrativo e convênios;
- c) Assessorar a Coordenação das atividades administrativas;
- d) Realizar tarefas correlatas conforme necessidade ou critério de seu superior;

3.2 - Os candidatos que concorrerão à função de **SUPORTE II** deverão ter escolaridade de Nível Médio e exercerão as seguintes atribuições :

- a) Realizar atividades que envolvam a aplicação de técnicas de pessoal e material, noções de orçamento público e execução orçamentária; serviços de secretaria: classificação, codificação, catalogação, digitação e arquivamento de papéis e documentos;
- b) Prestar assistência ao gerenciamento de informações;
- c) Prestar atendimento ao público e desempenhar outras atividades correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet no endereço www.selecao.uneb.br com o preenchimento de formulário eletrônico *online*, no período de 27/07/2015 até as 23 horas e 59 minutos do dia 05/08/2015, conforme cronograma – item 8 deste Edital.

4.2 - Ao formulário de inscrição *online* deverão ser anexados (de forma digital) os seguintes documentos: Certificado ou Diploma de Ensino Médio e Cursos de Aperfeiçoamento (**quando concorrer ao cargo de Suporte II**), Certificado ou Diploma de Graduação, Especialização, Mestrado e/ou Doutorado (**quando concorrer ao cargo de Suporte I**), e Comprovação de Experiência Profissional(para os dois cargos) através de Declaração da Instituição em documento original ou registro na CTPS;

4.3 - São requisitos obrigatórios para inscrição

- 4.3.1 – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da divulgação do resultado final;
- 4.3.2 - Possuir nível de escolaridade de acordo com a função a que está se candidatando, para o cargo de Suporte I – Nível Superior Completo e para o cargo de Suporte II – Nível Médio Completo;
- 4.3.3 - Estar quite com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou declaração de quitação eleitoral caso haja justificado ausência na última Eleição);
- 4.3.4 - Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
- 4.3.5 - Não ter registro de antecedentes criminais;
- 4.3.6 - Disponibilidade para viagem, inclusive aos sábados;

4.4 - Não poderá concorrer ao processo seletivo, o candidato:

- a) Penalizado em face de processo sindicante/administrativo;
- b) Aposentado por invalidez;
- c) Tenha vínculo contratual com o Poder Público de qualquer esfera, salvo nos casos previstos em lei;
- d) Cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade contratante ou de servidor da UNEB, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento;
- e) Que tenha algum fator que o impossibilite de cumprir integralmente as atividades descritas do contrato de prestação de serviço.

5. DA SELEÇÃO E RESULTADO FINAL

5.1 - O processo de seleção será realizado mediante análise curricular, conforme Barema apresentado no Anexo II deste Edital, por Comissão a ser constituída por ato do Reitor para esse fim específico.

5.2 - Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 6,0 (seis) no processo indicado no item 5.1;

5.3 - Os aprovados para a função serão classificados de acordo com a pontuação e convocados obedecendo à ordem decrescente de classificação, conforme necessidade da Administração Central da Universidade.

5.4 - Como critérios de desempate após análise do Barema serão considerados, na seguinte ordem:

- a) Experiência profissional administrativa em Instituições de Ensino Superior;
- b) Experiência profissional administrativa em Serviço Público;

5.5 - Caso permaneça o empate prevalecerá o candidato com maior idade.

5.6 - A Universidade divulgará a lista dos candidatos classificados no endereço www.selecao.uneb.br, conforme cronograma;

5.7 - Requerimentos de recursos, formulados em formulário próprio e fundamentado, serão acolhidos se interpostos dentro do prazo de 48 horas após a divulgação do resultado final.

6. DA CONVOCAÇÃO

6.1 - O candidato selecionado será convocado a comparecer a Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da UNEB para:

6.1.1 - Comprovação do currículo vitae mediante apresentação dos originais e documentos comprobatórios que constam no Currículo analisado.

6.1.1.1.O não comparecimento ou a não apresentação dos documentos implicará na desclassificação imediata do candidato e a convocação do candidato aprovado com pontuação imediatamente inferior.

6.1.2 - Entregar cópias de documentos pessoais: RG; CPF; PIS; título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral, comprovante de residência; comprovante bancário legível(extrato impresso, extrato online ou cartão que contenham nome completo, agência e conta corrente) comprovante de quitação do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

6.1.2.1 - O candidato que não cumprir as exigências do item anterior será automaticamente desclassificado, e haverá convocação do candidato aprovado com pontuação imediatamente inferior.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 - O candidato aprovado na Seleção para Colaboradores na condição de Prestadores de Serviços – Pessoa Física de que trata este Edital só será contratado se atendidas todas as exigências a seguir discriminadas:

7.1.1 - Ter sido aprovado e classificado, na forma estabelecida neste Edital;

7.1.2 - Estar credenciado junto à SAEB para Prestação de Serviço Pessoa Física;

8 - DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

Período de Inscrição	27/07 a 05/08/2015
Processo Seletivo – Análise de Currículos	06 a 17/08/2015
Resultado do Processo Seletivo	18/08/2015
Período para Recursos	19 e 20/08/2015
Análise dos Recursos	21 e 24/08/2015
Resultado Final	26/08/2015
Período de Entrega da Documentação	28/08 a 04/09/2015

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - A Seleção dos Colaboradores na condição de Prestadores de Serviços – Pessoa Física será realizada sob a responsabilidade da Comissão constituída pelo Reitor da Universidade para esse fim específico, e a convocação se dará por meio da Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, situada a Av. Jorge Amado, s/nº - Museu de Ciência e Tecnologia - Imbuí, Salvador-Bahia, CEP 41710-000.

9.2 - Ao se inscrever para a seleção o candidato aceitará, automaticamente, as normas estabelecidas neste Edital.

9.3 - O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da Seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

9.4 - A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato da Seleção ou, se identificadas posteriormente, implicará na sua desclassificação, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

9.5 - Os candidatos estão cientes de que se trata de uma Seleção para Colaboradores na condição de Prestadores de Serviços – Pessoa Física e de que não haverá nenhuma relação empregatícia entre esses colaboradores e a Universidade do Estado da Bahia.

9.6 - A Universidade do Estado da Bahia poderá, a qualquer momento, determinar o cancelamento da vinculação do Colaborador – Prestador de Serviço que não cumprir com suas atribuições.

9.7 - A aprovação e classificação, dentro do número de vagas ofertadas, não assegura ao candidato o direito automático de assunção da função, mas apenas a expectativa de contratação na condição de colaborador – prestador de serviço – pessoa física, considerando a ordem classificatória divulgada.

9.8 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas junto a Procuradoria Jurídica da Universidade.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 16 de julho de 2015.

José Bites de Carvalho
Reitor

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

SETOR	NÍVEL MÉDIO (Suporte II)	NÍVEL SUPERIOR (Suporte I)
GABINETE DA REITORIA	2	2
ASSESSORIA DA REITORIA	-	3
PROGRAD	1	1
PPG	1	1
PROEX	1	1
PRAES	1	1
PROAF	2	2
UNEAD	2	1
PROPLAN	1	1
PROAD	1	1
PGDP	1	2
SERINT	-	2
SELCC	1	1
SECONF	2	1
UDO	-	1
ASCULT	1	1
APIDIC	1	1
ASCOM	1	1
EDUNEB	1	1
SISB	2	-
AUCONTI	2	-
CPPAD	1	-
TOTAL	25	25

ANEXO II – BAREMA

Função: Suporte I – Escolaridade: Nível Superior

Item Curricular Analisado	Forma de Comprovação	Pontuação	Observação
Especialização em qualquer área	Certificado e Histórico	02 pontos	A partir de 360 horas em Instituição Reconhecida pelo MEC
Especialização na área de Educação ou Administração	Certificado e Histórico	03 pontos	A partir de 360 horas em Instituição Reconhecida pelo MEC
Mestrado	Diploma ou Ata de Defesa e Histórico	04 pontos	Instituição reconhecida pelo MEC
Doutorado	Diploma ou Ata de Defesa e Histórico	05 pontos	Instituição reconhecida pelo MEC
Experiência Profissional em Instituição de Ensino Superior na área administrativa, com afinidade entre as ações do setor/órgão.	Declaração da Instituição em documento original ou registro na CTPS	03 pontos por ano até o limite de 5 anos.	Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano e sobreposição de tempo.
Experiência Profissional no Serviço Público na área administrativa	Declaração da Instituição em documento original	02 pontos por ano até o limite de 5 anos.	Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano e sobreposição de tempo.
Outras experiências profissionais	Declaração da Instituição em documento original ou registro na CTPS	01 pontos por ano até o limite de 5 anos.	Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano e sobreposição de tempo.

Função: Suporte II – Escolaridade: Nível Médio

Item Curricular Analisado	Forma de Comprovação	Pontuação	Observação
Curso de Aperfeiçoamento em: Redação, Informática e Administração	Certificado	03 pontos por certificado até o limite de 5 certificados	Para efeito de pontuação é necessário que os certificados apresentados tenha carga horária igual ou superior a 40 horas
Experiência Profissional em Instituição de Ensino Superior na área administrativa	Declaração da Instituição em documento original ou registro na CTPS	03 pontos por ano até o limite de 5 anos.	Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano e sobreposição de tempo.
Experiência Profissional no Serviço Público na área administrativa	Declaração da Instituição em documento original	02 pontos por ano até o limite de 5 anos.	Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano e sobreposição de tempo.
Outras experiências profissionais	Declaração da Instituição em documento original ou registro na CTPS	01 pontos por ano até o limite de 5 anos.	Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano e sobreposição de tempo.